

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 1 de junho de 2015



Série

Número 98

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Deliberação n.º 2/2015

Delega competências na Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, na Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e no Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 2/2015

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 44.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM em reunião de 28 de maio de 2015, deliberou delegar na respetiva Presidente, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade, a competência e os poderes necessários para:

1. Atos de gestão dos programas de emprego:
 - 1.1. Autorizar ou indeferir a concessão de apoios financeiros à criação de postos de trabalho, no âmbito das diferentes medidas de emprego, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.2. Autorizar ou indeferir a colocação de desempregados nos diferentes programas ocupacionais e nos estágios profissionais, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.3. Autorizar ou indeferir a renovação dos Clubes de Emprego ou Unidades de Inserção na Vida Ativa, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.4. Determinar o vencimento imediato das dívidas, no caso de incumprimento das condições de concessão fixadas no respetivo despacho de concessão ou decisão de aprovação e termo de responsabilidade ou contrato de concessão de incentivos.
 - 1.5. Decidir sobre processos de cobrança coerciva das dívidas não pagas voluntariamente e remetê-los às instituições competentes para efeitos de execução.
 - 1.6. Autorizar os acordos de devolução em prestações dos montantes em dívida decorrentes dos incumprimentos dos apoios financeiros atribuídos no âmbito das diferentes medidas de emprego.
2. Emitir as credenciais às cooperativas que o solicitem nos termos da legislação aplicável.
3. Emitir as Declarações de entrada de estrangeiros extra comunitários na Região Autónoma da Madeira, nos termos da legislação em vigor.
4. Atos relativos aos recursos humanos:
 - 4.1. Autorizar a prestação de horas extra-ordinárias, e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respetivo pagamento.

4.2. Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente antecipações e pagamentos de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.

4.3. Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores à Ilha do Porto Santo.

4.4. Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores.

4.5. Conceder licenças aos trabalhadores nos termos da lei.

4.6. Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei.

5. Decidir sobre os recursos interpostos em relação à suspensão ou cessação das prestações de desemprego.

6. Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

6.1. Autorizar despesas bem como pagamentos até ao limite de 200 000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.

6.2. Autorizar alterações orçamentais.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas, são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista, Vogal deste Instituto, ou pelo Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes, caso coincida também com a ausência e impedimento da Vogal referida.

Delegar na Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista a competência e os poderes necessários para:

1. Autorizar a requisição interna de bens e serviços e aquisições até ao limite de 100.000 euros, cumpridas as regras legais aplicáveis.
2. Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas.
3. Assinar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Manuel Rafael Mendes Lopes, igualmente Vogal deste Instituto.

Delegar no Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes a competência e os poderes necessários para:

1. Assinar toda a documentação referente aos diferentes programas ocupacionais, estágios profissionais e formação/emprego, incluindo nomeadamente as decisões de aprovação ou acordos, contratos de formação, termos de responsabilidade, pedidos de documentos e fins de colocações.

2. Autorizar o mapa de férias, bem como os pedidos de alterações de férias.
3. Autorizar os pedidos de acumulação de férias.
4. Justificar faltas nos termos da lei.
5. Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e em geral todos os atos respeitantes à ADSE e à Segurança Social.
6. Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais.
7. Homologar as avaliações de desempenho após terem sido validadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação.
8. Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorram na região.

Nas suas ausências ou impedimentos, as competências acima descritas são exercidas por Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista, Vogal deste Instituto.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo de poder se exercer o poder de revogar os atos praticados pelo delegado ao abrigo do presente despacho de delegação.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos a 01 de maio de 2015, relativamente aos atos praticados pela Presidente Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade e Vogal Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e a 25 de maio de 2015 no que se refere aos praticados pelo Vogal Manuel Rafael Mendes Lopes, ficando desta forma ratificados todos os atos entretanto praticados sobre as matérias que são objeto de delegação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM aos 28 de maio de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

OS VOGAIS, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista e Manuel Rafael Mendes Lopes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)